



Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1858 DE 08 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a criação de empregos públicos para provimento permanente e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado mais 02 (dois) empregos públicos permanentes de Professor de Ensino Básico I, elevando para 20 (vinte) o número do mencionado emprego público, enquadrando-se na Tabela I, Faixa 1, Grau “A”, Anexo II, da Lei Complementar nº 07, de 01 de dezembro de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 08 de março de 2017.


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2017, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 03/2017 – Poder Executivo